



Governo do Distrito Federal
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil
Departamento Jurídico Consultivo
Divisão de Elaboração de Contratos e Instrumentos Congêneres

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE
ENGENHARIA – D.E. Nº 114/2024 –
DJ/NOVACAP, CELEBRADO EM 12/04/2024,
ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA
NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E O
CONSÓRCIO RECANTO DAS EMAS.**

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ sob o nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP: 71.215-000, doravante denominada **NOVACAP**, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, e por seu Diretor de Planejamentos e Projetos, **CARLOS ALBERTO SPIES**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF e o **CONSÓRCIO RECANTO DAS EMAS**, com sede no SHCS, EQ 114/115, CJ A, BL 03, Sala 116, Asa Sul/DF, CEP: 70.377-400, inscrito no CNPJ sob o nº 54.708.266.0001/12 (Doc. SEI/GDF nº [138304321](#) p.3/11), formado pelas empresas: **INFRACON ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 57.444.283/0001-88, **RECICLAR ENGENHARIA E GERENCIAMENTO DE PROJETOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.746.358.0001/84 e a empresa **GND CONSTRUÇÕES LTDA**, Líder do Consórcio, inscrita no CNPJ sob o nº 04.569.147/0001-58, conforme ato constitutivo: Contrato de Constituição de Consórcio (Doc. SEI/GDF nº [138304321](#) p.3/11), a seguir denominado **CONTRATADO**, neste ato representado pelo Senhor **DERALDO FERRAZ DE OLIVEIRA JUNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado Belo Horizonte/MG, conforme ato constitutivo: Contrato de Constituição de Consórcio (Doc. SEI/GDF nº [138304321](#) p.3/11), resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº [204913900](#)), o Voto do Senhor Diretor de Planejamento e Projetos (Doc. SEI/GDF nº [209593383](#)) e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [209610173](#)), constantes do Processo SEI/GDF nº [00112-00027195/2022-19](#) e [00112-00007400/2026-53](#), vinculando-se as partes aos dispositivos do Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, à Lei nº 13.303, de 2016, e demais normas aplicáveis, de conformidade com as condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência e a inclusão de cláusula no **Contrato de Empreitada de Obra de Engenharia - D.E. nº 114/2024 - DJ/NOVACAP** (Doc. SEI/GDF nº [203422200](#)).

1.1.1. Prorroga-se o prazo de execução do Contrato por mais **86 (oitenta e seis) dias corridos**, passando o seu término de **06/08/2026 para 31/10/2026**.

1.1.2. Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato por mais **86 (oitenta e seis) dias corridos**, passando o seu término de **29/10/2026 para 23/01/2027**.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO/RESPONSABILIDADE**

2.1. Fica expressamente estabelecido que tal prorrogação não exime, não atenua e nem afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais atrasos, falhas ou inexecuções ocorridas no cronograma original. Parágrafo único. A concessão de novo prazo não impede a aplicação das sanções administrativas, multas e penalidades previstas neste instrumento ou na legislação vigente, decorrentes do descumprimento dos prazos inicialmente pactuados, cabendo à Contratante o direito de apurar as responsabilidades e reter os valores devidos a título de penalidade, conforme previsto nos subitens 27.1.3 e 27.1.4 do Edital.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA**

3.1. O CONTRATADO deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato em tela, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA**

5.1. Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL:

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DIRETOR-PRESIDENTE

CARLOS ALBERTO SPIES

DIRETOR DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

CONSÓRCIO RECANTO DAS EMAS

DERALDO FERRAZ DE OLIVEIRA JUNIOR



Documento assinado eletronicamente por **Deraldo Ferraz de Oliveira Junior, Usuário Externo**, em 03/08/2026, às 15:20, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO SPIES - Matr.0973612-3, Diretor(a) de Planejamento e Projetos**, em 03/08/2026, às 18:46, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 04/08/2026, às 10:19, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **209994892** Código CRC: **91FB174C**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s):
Site - www.novacap.df.gov.br

00112-00007400/2026-53

Doc. SEI/GDF 209994892

Criado por [marcos.conceicao](#), versão 18 por [solange.correa](#) em 03/08/2026 14:32:46.